



EDITAL Nº 054/2015- UNEMAT/PROEG – PIBID

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, - PROEG - torna público o presente Edital de Seleção de **Bolsas de Iniciação a Docência – ID** (aluno de curso de graduação – habilitação licenciatura), para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID/CAPES), no Curso de Licenciatura em Letras do *Campus* Universitário de Cáceres/MT, subprojeto Letras/Língua Portuguesa.

1. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, doravante denominado PIBID, tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013, o Decreto nº 7.219/2010 e às Portaria Normativa MEC nº 9, de 30 de junho de 2009, Portaria da CAPES nº 96, de 18 de julho de 2013 e às normas deste Edital.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. O PIBID/CAPES tem por objetivo geral incentivar a formação de professores para a educação básica, especialmente para o ensino médio, e, por objetivos específicos:

- a. valorizar o magistério, incentivando os estudantes que optam pela carreira docente;
- b. promover a melhoria da qualidade da educação básica;
- χ. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- δ. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- ε. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- φ. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- γ. contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.
- h. proporcionar aos futuros professores participação em ações, experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras, articuladas com a realidade local da escola.

3. DAS VAGAS

3.1. O presente Edital tem por finalidade abrir inscrições para **02 (duas)** vagas para Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID, para o Curso de Licenciatura em Letras da UNEMAT,



conforme quadro a seguir.

<i>Campus</i>	Subprojeto	Nº. bolsas	Coordenador de Área
Cáceres-MT	Letras/Português	02	Profa. Dra. Ana Luiza Artiaga da Motta Profa. Dra. Jocineide Macedo Karim
Total			

4. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

4.1. As inscrições devem ser realizadas na Secretaria do Curso de Letras, obedecendo aos prazos previstos neste edital.

4.2. O candidato deverá atender aos seguintes prazos:

Inscrição: 06 de abril a 10 de abril de 2015

Seleção: 13 de abril de 2015 às 10 horas (Departamento de Letras)

Divulgação do resultado: 14 de abril de 2015

Período de vigência da bolsa: 16 de abril de 2015 a 28 de fevereiro de 2018.

4.3. Não serão aceitas inscrições protocoladas fora do prazo.

5. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

5.1. As inscrições devem ser realizadas na Secretaria do Curso de Letras, obedecendo aos prazos previstos neste edital.

- ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- estar regularmente matriculado no Curso de Licenciatura participante do PIBID/UNEMAT, conforme quadro de vagas do item 3 deste edital;
- não possuir vínculo empregatício superior a meio período;
- estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após aprovação;
- não estar vinculado a nenhum programa de bolsas interno ou externo à Universidade.
- ter disponibilidade de 20 horas semanais para disponibilidade nas atividades do PIBID.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1. Para a inscrição dos candidatos à bolsa é necessária a apresentação dos documentos abaixo, na seguinte ordem:

- ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo I);
- Carta de Intenção, justificando o interesse do licenciando em atuar futuramente na educação básica (anexo III);
- barema devidamente preenchido (anexo II);



- δ) comprovante dos dados bancários, não devendo ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança (não será aceita cópia do cartão de conta corrente);
- d) cópia do CPF, RG;
- e) cópia do Histórico Escolar e do Currículo Lattes (comprovado);
- g) declaração de jornada de trabalho de meio período, quando for o caso.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada por banca composta pelo Coordenador do Subprojeto do Curso de Licenciatura, mais 01 (um) professor, conforme os seguintes critérios:

- a) apreciação da **Carta de Intenção**, justificando o interesse do licenciando em atuar futuramente na educação básica;
- b) entrevista;
- c) análise do Currículo Lattes, conforme os requisitos previstos no anexo II deste edital;

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será atribuída pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) aos itens a) e b), e de 0 (zero) a 20 (vinte) ao item c).

8.2. Será eliminado o candidato que obtiver nota menor que 6 (seis) nos itens a) e b).

8.3. A pontuação final do candidato será a soma dos itens a), b), c).

8.4. A banca elaborará uma relação com os candidatos inscritos e sua respectiva situação: aprovado, classificados e eliminados.

8.5. Em caso de notas finais iguais, como critério de desempate, será utilizado o coeficiente de rendimento do histórico escolar, maior nota na carta de intenção e certificado de participação em programas de bolsas da UNEMAT.

9. DA ADMISSÃO

a) A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

10. DA BOLSA

- a) A Bolsa de Iniciação à Docência será concedida pela CAPES, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, durante o tempo de duração do projeto.
- b) O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta corrente.
- c) A carga horária do bolsista será de 20 (vinte) horas semanais.
- d) As atividades exercidas pelos bolsistas não geram vínculo empregatício de qualquer natureza.
- e) O bolsista não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa.
- f) A vigência da bolsa será interrompida a qualquer época, nas seguintes situações:
 - trancamento ou cancelamento da matrícula;
 - se reprovado em mais de uma disciplina no semestre letivo;
 - solicitação do bolsista;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA



- solicitação do coordenador em razão de desempenho insatisfatório do bolsista;
- descumprimento das atribuições e competências descritas no item 11;
- existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista;
- a critério da CAPES.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

11.1. Cabe ao bolsista de iniciação à docência:

- a) dedicar, no período de vigência da bolsa, 20 (vinte) horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- b) executar o plano de atividades aprovado;
- c) manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;
- d) assinar Termo de Compromisso, cumprindo as metas estabelecidas pela IES e devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- e) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seus trabalhos, divulgando-os na instituição onde estuda e na escola onde exerce as atividades, em eventos de iniciação à docência promovidos pela Instituição e em ambiente virtual do PIBID organizado pela CAPES.
- f) apresentar relatórios (parciais ou gerais) sempre que lhe for solicitado, cumprindo os prazos previstos.
- g) prestar conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ao utilizar recursos de custeio do PIBID/UNEMAT/CAPES, juntamente com os devidos comprovantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os coordenadores de área dos subprojetos deverão encaminhar, à PROEG/Coordenação Institucional do PIBID, a lista dos aprovados, via processo, juntamente com toda documentação da seleção, para publicação do resultado.

12.2. Os casos omissos nesse Edital serão analisados e resolvidos pela Coordenação Institucional do PIBID.

Cáceres, 06 de abril de 2015.

Prof^a Dra. Vera Lucia da Rocha Maquêa
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Prof^a Me. Renata Cristina De Lacerda Cintra
Coordenadora Institucional PIBID - 2015 – UNEMAT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA



ANEXO II
BAREMA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
(ÚLTIMOS QUATRO ANOS)

ITENS PARA AVALIAÇÃO	VALOR/PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS
1. Média geral das notas no conjunto de disciplinas cursadas	10	
2. Atividades universitárias realizadas em projetos de ensino, pesquisa ou extensão: 2.1. bolsista Pibid (1,0 ponto por semestre letivo) 2.2. bolsista em outras modalidades (0,25 por semestre letivo) 2.3 bolsista voluntário (0,25 por semestre letivo)	3	
3. Participação em eventos acadêmicos 3.1. Comunicação oral (1 ponto cada) 3.2. Pôster (0,5 ponto cada) 3.3 Organização/apoio (0,1 ponto cada) 3.3. Ouvinte - mínimo 20 horas de duração (0,25 ponto cada)	02	
6. Artigo completo (na área) publicado em livro ou revista (01 ponto cada)	02	
7. Publicação em anais de eventos científicos 7.1. Texto completo (1 ponto cada) 7.2. Resumo expandido (0,5 ponto cada) 7.3. Resumo simples (0,25 ponto cada)	03	
TOTAL	20	



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA



_____ - MT, ___/___/_____
Assinatura do candidato